

*2. 121 IV = 04.001*  
~~LEI Nº 527/98~~

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DE <sup>100%</sup> DO  
TOTAL FIXADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64 e o Inciso IV do Art. 54 da Lei Orgânica do Município da Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite máximo de <sup>100%</sup> (dez por cento) do total fixado no Orçamento Vigente para dinamizar diversos serviços desta Prefeitura.

Art. 2º - Os créditos necessários, serão abertos por competente Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente crédito suplementar, usar-se-ão recursos previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme estabelece os Incisos I a III do Parágrafo (§) Primeiro (1º) do Art. 43 da Lei acima mencionada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~retornando seus efeitos a 25 de fevereiro de 1998.~~

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CACHOEIRA, em <sup>24</sup> ~~25~~ de <sup>Janeiro</sup> ~~março~~ de <sup>2000</sup> ~~1998~~.

*Jose Fernandes Nactelima*  
JOSE FERNANDES NACTELIMA